



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO A EMPRESA BESEGATTO
& BESEGATTO LTDA – ME (MERCADO
CACHOEIRA DA SERRA), NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **BESEGATTO & BESEGATTO LTDA – ME (MERCADO CACHOEIRA DA SERRA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Avenida 03 de Maio, Km 975, Cachoeira da Serra - Altamira/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.853.788/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Elimar de Oliveira Pontes, Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 2633715-4-0-SSP/PA e do CPF n.º 428.289.292-72 residente e domiciliado à Av. Leitão, nº510, Ibiza, Altamira/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para o preparo da Alimentação Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação – Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, tradicional, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, valor energético mínimo de 100 kcal/porção de 25g, cálcio-150mg, ferro-1,2mg, sódio-30mg (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Marata	18 Fd 24/400g	95,90	1.726,20
02	AÇÚCAR CRISTAL com alto grau de pureza e alvura, pacotes de 2 kg, validade mínima de 06 meses	Cristal	48 Fd 30/1000g	93,90	4.507,20
03	ALHO TIPO EXTRA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde	Kialho	13 Cx 10Kg	221,00	2.873,00
04	Alimento nutricional infantil a base de milho tipo cremogema em embalagem característica, sem rasgadura ou amassamento	Cremogema	2 Cx 48/200g	202,85	405,70
05	ARROZ AGULHINHA - 1 KG , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA).	Engenho	70 Fd 30/1000g	107,80	7.546,00
06	BATATA INGLESA , produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração características	Regional	30 Kg	4,55	136,50
07	BETERRABA , produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável,	Regional	30 Kg	4,60	138,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração características				
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , valor energético mínimo de 131kcal/porção de 30g, Sódio-99mg, 0g de gordura trans (sabores tradicional, leite, chocolate e coco) (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA) o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Marilan	72 Cx 10/400g	38,90	2.800,80
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA , valor energético mínimo de 138kcal/porção de 30g, sódio-78mg, 0g de gordura trans, (sabores leite e coco) (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA) o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Marilan	11 Cx 10/400g	39,80	437,80
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , valor energético mínimo de 130kcal/ porção de 30g, Sódio 249mg, 0g gordura trans (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA) o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vitarella	93 Cx 10/400g	38,50	3.580,50
11	CALDO DE GALINHA , em tablete de 19g, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, cebola, alho, gordura vegetal, extrato de carne de frango. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Maggi	29 Cx 24/19 g	9,40	272,60
12	Carne bovina c/osso (tipo paleta) com a coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico	Regional	982 Kg	11,95	11.734,90

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13	Carne moída com peça tipo músculo ou patinho, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico	Regional	600 Kg	2,00	7.200,00
14	Carne maciça tipo patinho ou alcatra, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico.	Regional	85 kg	19,90	1.691,50
15	CEBOLA , produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração características	Regional	224 Kg	4,60	1.030,40
16	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdas.	Regional	43 Kg	4,00	172,00
17	Extrato de Tomate concentrado simples, sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente. nº de registro no órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses.	Elefante	8 Cx. 24/340g	92,00	736,00
18	Farinha de tapioca. Grupo tapioca – tipo1, subgrupo granulada graúda e macia, com valor nutricional de 105 kcal/30 gramas do produto e 26 gramas de mandioca carboidratos. Ingredientes: fécula de mandioca extrusada. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pinduca	6 Fd 20/200g	69,00	414,00
19	Frango deverá apresentar-se com aspecto próprio. Embalado a vácuo, com registro de inspeção a carne deverá estar à temperatura de - 18°C(dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com a	Marombi	1.103 Kg.	7,20	7.941,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	legislação vigente validade mínima de 12 (doze) meses embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes				
20	Leite de coco tradicional com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas vigentes	Bom Coco	9 Fd 24/200 MI	60,50	544,50
21	LEITE DE VACA PASTEURIZADO , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA)	Nene	3.681 Und	4,00	14.724,00
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitaminado, espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13 % embalagem de 500g, em sacos plásticos transp. e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fd. Lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA)	Paulista	179 Fd 10/500 g	25,90	4.636,10
23	MARGARINA vegetal com adição de sal, contendo 50% lipídios, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade	Soya	32 Cx 12/500g	47,00	1.504,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (apresentar amostra em embalagem litografada)				
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO , Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes que garantam a integridade do produtos até o momento do consumo, contendo 900ml. \a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Concordia	13 Cx 20/900 MI	84,00	1.092,00
25	OVOS médio, frescos, selecionados, com embalagem secundária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produtos isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspecto característicos.	Surdi	3.780 Un	0,55	2.079,00
26	PÃO MASSA FINA tamanho padrão e entregue em condições de higiene satisfatórias	Regional	1.546 Kg	11,00	17.006,00
27	Repolho produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração característica.	Regional	24 kg	4,60	110,40
28	SAL REFINADO IODADO, em embalagem de 1kg, sem perfurações ou rasgaduras	Lebrinha	3 Fd 30/1000g	24,90	74,70
29	Vinagre fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Não conter glúten.	Castelo	1 Cx/ 12/750	23,50	23,50
VALOR TOTAL					97.138,90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------------------------	-------	----------	----------	----------

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

30	Abóbora produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração característica e casca firme	Regional	329 Kg	3,75	1.233,75
31	Banana produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistente firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração características e cachos íntegros	Regional	76 Kg	4,50	342,00
32	Corante Regional fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração específica.	Mika	49 Kg	12,00	588,00
33	Feijão branco tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Yoki	262 Pct. c/ 1000g	5,00	1.310,00
34	Feijão carioquinha tipo 1 , novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01Kg em sacos plásticos transparentes limpos não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de	Novo Estado	696 Pct. c/ 1000g	7,60	5.289,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	6(seis)meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
35	Macaxeira produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração amarelada	Regional	447 Kg	4,90	2.190,30
36	Mamão produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração característica.	Regional	76 Kg	4,30	326,80
37	Pimentinha de cheiro produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração característica.	Regional	44 Kg	12,20	536,80
38	Polpa de frutas regionais congelada sabores variados e com prazo de validade	Yasai	1.461 Kg	18,50	27.028,50
39	Tomate produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração característica.	Regional	388 Kg	7,15	2.774,20
	VALOR TOTAL				41.619,95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
40	Botija de gás 13 kg (vasilhame + recarga=completo)	Copa Gas	10 Und	260,00	2.600,00
41	Botija de gás 13 kg (Recarga)	Copa Gas	160 Und	78,00	12.480,00
	VALOR TOTAL				15.080,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 153.838,85 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos Próprios e oriundos dos programas PNAEF, PNAC, PEJA e PNAP, conforme dotações orçamentárias a seguir:

- 12 122 0020 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – SEMED;
- 12 306 0017 2.034 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - PNAEF;
- 12 365 0017 2.045 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escolar PNAP;;
- 12 365 0017 2.046 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentar de Creches - PNAC;
- 12 306 0017 2.032 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA PNAE;

- 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 4.5.1 - especificação correta do objeto
- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
- 4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.



6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para o preparo da Alimentação Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação – Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela(o) Sr(a)., designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 13.3.1.1 - advertência por escrito;
- 13.3.1.2 - multas;
- 13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 027/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 04 de Abril de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BESEGATTO & BESEGATTO LTDA – ME
MERCADO CACHOEIRA DA SERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
